



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 001/2022**

**Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof<sup>a</sup> **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Prof<sup>a</sup> **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.468/2021**, regulamentada pelo **Decreto n.º 015/2022** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto n.º 016/2022**, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à **contratação e formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de **2022**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, legalmente designada através da Portaria n.º 01/SMEC/2022, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

**1.2.** O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de **2022** e exclusivo para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, conforme disposto no art. 288 e art. 289 da lei Complementar n.º 001/2005.

**1.3.** A seleção destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para substituição de profissionais efetivos que estão usufruindo de licenças legais, conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar n.º 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar n.º 055/2013 e suas alterações.

**1.4.** O prazo do contrato em regime de substituição reger-se-á pelo prazo determinado pela licença do servidor.

**1.5.** A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria e prova de Títulos e certificados somente para cargo de nível superior.

O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico:

[https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos\\_institucional\\_covid\\_downloads/4295.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos_institucional_covid_downloads/4295.pdf), sendo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

**1.6.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.2, do presente Edital.

**1.7.** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local de Mato Grosso.

**1.8.** O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **11 de fevereiro de 2022**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, das 8h às 11h e das 13h às 16h30.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1.9.** O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO V**.

**1.10.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico:

[https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos\\_institucional\\_covid\\_downloads/4295.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos_institucional_covid_downloads/4295.pdf)

## **2. DOS CARGOS:**

### **2.1 DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS: PROFESSOR**

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Nº de vagas PCD</b>	<b>Formação exigida no ato da contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Local</b>
01	Professor	70 + CR	CR	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais.
02	Professor	01+ CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. Zumbi dos Palmares. Assentamento Antônio Conselheiro
03	Professor	01 + CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. João Maria – Assentamento João Maria
04	Professor	04 + CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
05	Professor	03+ CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
06	Professor	01 + CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina
07	Professor	01 +	----	Licenciado em	20	R\$	E.M Indígena



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

		CR		Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	horas	2.282,55	Luís Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana
08	Professor	01+ CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M Masepô. Extensão da Esc. Julá Paré Aldeia Masepô.
09	Professor	01+ CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. Boa Esperança (Buriti Fundo)
10	Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.E. Paulo Freire Sala anexa da CEIF Profª Maria Lila
11	Professor	02 + CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. Profª. Maria Lila – Distrito de Assari.
12	Professor	01+ CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.M. Criança Feliz Distrito Currupira
13	Professor	01+ CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R\$ 2.282,55	E.E. José Mariano Bento Sala anexa da E.M. Profª. Maria Lila –
14	Professor de Educação Física	02 + CR	----	Licenciatura em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe - CREF	Até 30 horas	R\$ 3.423,82	Cooperação Técnica SEDUC
15	Professor de Educação Física	02 + CR	----	Licenciatura em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe - CREF	Até 30 horas	R\$ 3.423,82	SMEC/Deptº Esportes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

16	Professor de História	CR	----	Licenciatura em História	Até 30 horas	R\$ 3.423,82	Cooperação Técnica SEDUC
17	Professor de Artes	CR	---	Licenciatura em Artes	Até 30 horas	R\$ 3.423,82	Cooperação Técnica SEDUC
18	Professor de Filosofia	CR	---	Licenciatura em Filosofia	Até 30 horas	R\$ 3.423,82	Cooperação Técnica SEDUC
19	Professor de Ciências	CR		Licenciatura em Ciências Física e Biológica	Até 30 horas	R\$ 3.423,82	Cooperação Técnica SEDUC

**2.1.1 QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

Código	Cargo	Vagas	Nº de vagas PCD	Formação exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanal	Vencimen to	Local
20	Técnico em Desenvolvimento Infantil	10	CR	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R\$ 1.055,27 até R\$ 2.110,54	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais.
21	Técnico em Desenvolvimento Infantil	01 + CR	---	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 2.110,54	Escola São Benedito – * Comunidade de Queimado para Cabaças (ônibus e sala de aula)
22	Técnico em Desenvolvimento Infantil	01 + CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 2.110,54	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (ônibus e sala de aula)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23	Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 2.110,54	Escola Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
24	Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 2.110,54	Escola Profª. Maria Lila – Distrito de Assari
25	Técnico em Desenvolvimento Infantil	01+ CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R\$ 2.110,54	E.M. Criança Feliz – Distrito Currupira (ônibus e sala de aula)
26	Técnico em Informática	02 + CR	----	Ensino médio profissionalizante com registro em órgão competente	Até 40 horas semanais	R\$ 2.110,54	Sede

**2.1.2.** As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos.

**3.2.** As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 15 de fevereiro de 2022, até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 20 de fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico: [https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos\\_institucional\\_covid\\_downloads/4295.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos_institucional_covid_downloads/4295.pdf).

**3.2.1.** As inscrições serão realizadas somente via internet por meio do endereço eletrônico conforme item 3.2, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados.

**3.2.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, bem como, o Município de Barra do Bugres não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

**3.2.3.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida.

**3.2.4.** O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

**3.2.5.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

**3.2.6.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

**3.2.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.2.8.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

**3.2.9.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

**3.2.10.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**4.1.** O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

**4.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

**4.3.** Estar em gozo de direitos políticos;

**4.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

**4.5.** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**4.6.** Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

**4.7.** Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

**4.8.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

**4.9.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

**4.10.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

**4.11.** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

#### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDE E CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**5.1** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

**a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**5.1.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

**5.1.3.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

**5.1.4.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

**5.1.5.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão preencher o anexo VI e anexar o xérox do laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data de 19/02/2022, entregar pessoalmente na **sala do processo seletivo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, das 7h30 até às 10h e das 1:30h até às 16:30h;

**5.1.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

**5.1.7.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

**5.1.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

**5.1.9.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

**5.1.10.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**5.2.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

**5.2.1.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

**5.2.3.** No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

## **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**6.1.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e prova de títulos.

**6.1.1.** A duração da prova objetiva será de **três horas**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**6.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado, **com antecedência mínima de trinta minutos, usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais:** Cédula de identidade- RG com foto; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação com foto, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.1.3.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

**7. DAS PROVAS OBJETIVAS:**

**7.1.** A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório.

**7.2.** As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**7.3.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

**7.4.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

**7.5.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

**7.6.** Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**7.7.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

**7.8.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**7.9.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

**7.10.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após **uma hora** do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

**7.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos uma hora do início da prova;**

**7.12.** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 7.13. DA 7. PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

7.13.1. Cargos de Nível médio e Nível Superior - NOTA DE CORTE 50 % de acerto.

7.13.2. Etapa 1 – Prova Objetiva com 30 Questões:

Conteúdos	Nº de Questões	Pesos	Total
<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>10</b>	<b>0,40</b>	<b>4,00</b>
• Língua Portuguesa	3	0,40	1,20
• Raciocínio Lógico e Matemático	3	0,40	1,20
• História de Barra do Bugres	4	0,40	1,60
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>20</b>	<b>0,30</b>	<b>6,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

7.14. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula:  $(3 \times 0,40 + 3 \times 0,40 + 4 \times 0,40) + (20 \times 0,30) = 10,00$ .

7.15. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

### 8. DA PROVA DE TÍTULOS E CERTIFICADOS

8.1. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.2. A Prova de Títulos e Certificados, será somente para NÍVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, deve ser entregue no **dia (06/03/2022)**, na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, cópias dos documentos solicitados em envelope lacrado e identificado, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, não se responsabilizará por envelopes entregues com ausência de documentos, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data.

8.3. O candidato deverá **anexar junto aos títulos o anexo VII** devidamente preenchido seguindo todas as orientações nele contido;

8.4. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo **exclusivamente para efeito de classificação**, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

8.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

8.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

do responsável pela expedição do documento;

**8.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**8.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

**8.10.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos.

**8.11.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**8.12.** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

**8.13.** A prova de títulos terá caráter classificatório.

**8.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:**

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>COMPROVANTE</b>
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.
<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>	-

**8.15.** Ficam a cargo da Comissão do Processo Seletivo análise e conferência dos Títulos e certificados apresentados pelo candidato.

## **9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**9.1.** A prova objetiva será realizada no dia **06 de março de 2022**, com previsão de início às 8h e término às 11h horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

**9.2.** Previsão para divulgação do local de aplicação da **prova objetiva dia 25/02/2022**.

**9.3. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9.1, podem ser alterados.**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
- b) Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:
  - a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
  - b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa
  - c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;
  - d) Aquele que obtiver maior número de acertos em História de Barra do Bugres.

### **11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

**12.1.** O gabarito da prova será divulgado no dia da realização da prova objetiva, a partir das 18h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

[www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br);

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

- a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
- b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- c) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
- d) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

**13.2.** Os prazos para interposição de recursos estão descritos no cronograma no Anexo V;

**13.3.** Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 8h às 10:30h e das 13h30 às 16h30**, com as seguintes especificações:

- a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

**13.4.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, conforme Anexo III, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**13.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**13.6.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**13.7.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos:

[www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br);

[https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos\\_institucional\\_covid\\_downloads/4295.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos_institucional_covid_downloads/4295.pdf)

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 14. DO RESULTADO:

14.1. O resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **17 de março de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

[www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br);

[https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos\\_institucional\\_covid\\_downloads/4295.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos_institucional_covid_downloads/4295.pdf)

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>;

#### 15. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site <https://www.barradobugres.mt.gov.br>

15.2. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

15.3. O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

15.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

15.5. O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja convocação ocorrerá mediante Edital, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), <https://www.barradobugres.mt.gov.br/> e [https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos\\_institucional\\_covid\\_downloads/4295.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/fotos_institucional_covid_downloads/4295.pdf) .

15.6. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação será automaticamente desclassificado.

15.7. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida conforme normas deste edital será automaticamente desclassificado.

15.8. É facultado à Secretaria Municipal de Educação contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda da mesma.

15.9. O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para o cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA: certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

a.4) Para TODOS OS CARGOS:

a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

e) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

f) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

g) Comprovante de residência;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

k) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

l) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

m) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital;

n) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2021;

o) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**16.2.** Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**16.3.** O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

**16.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**16.5.** O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h.

**16.6.** O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade conforme o atendimento ao Calendário Escolar do ano letivo de 2022.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- f) Pelo término do prazo contratual.

**17.2.** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

## **18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

**18.1.** As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

**19.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**19.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

**19.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

**19.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

**19.6.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

**19.7.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

**19.8.** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **anexo V**;

**19.9.** Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso), homologado deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**19.10.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente teste seletivo.

**19.11.** Terminadas todas as fases recursais, a Secretária Municipal de Educação homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Barra do Bugres/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**  
Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC**  
Portaria nº 001/SMEC/2022



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **Cargo de Professor Ed. Física, Ed. Física Departamento de Esportes, História, Artes, Filosofia E Ciências (Conforme descritos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação -PCCs.**

- a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) Desenvolver a regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Participar de reunião de trabalho;
- g) Desenvolver pesquisa educacional;
- h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;
- i) Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

#### **São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:**

- a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;
- b) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- c) Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;
- d) Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- e) Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional;
- f) Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- g) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal;
- h) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- i) Participar da elaboração do projeto político pedagógico;
- j) Desenvolver a regência efetiva;
- k) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- l) Participar de reunião de trabalho;
- m) Desenvolver pesquisa educacional;
- n) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- o) Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- p) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cargo de Técnico em Informática**

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de:

- a) Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- b) Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.
- c) Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (intranet e internet).
- d) Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- e) Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
- f) Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- g) Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- h) Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- i) Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- j) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- l) Ministrando treinamento em área de seu conhecimento.
- m) Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- n) Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- o) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- p) Ter noções básicas de elétrica e eletrônica.
- q) Capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

**Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI**

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

- a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;
- b) participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- f) participar de programas de capacitação;
- g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;
- p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

**São atribuições específicas do Professor de Educação Física (Departamento de Esportes):**

- a) Planejar e executar os projetos de desenvolvimento Educacional;
- b) Acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe de Desenvolvedores;
- c) participando de reuniões periódicas;
- d) Coordenar e supervisionar o projetos educacionais;
- e) Coordenar a expansão junto a escolas, clubes e universidades;
- f) Elaborar relatórios e apresentações periódicas sobre o trabalho executado;
- g) Realizar as demais atividades correlatas à sua função;
- h) Ter disponibilidade para viagens em âmbito estaduais e nacionais;
- i) Ter conhecimento técnico e afinidade em iniciação;
- j) Possuir habilidade nas ortganização de eventos;
- k) Ter disponibilidade de trabalhar em horários alternativos (noturno e finais de semana);
- l) Ter conhecimento das regras esportivas nas diferentes modalidades (futebol, futsal, volei, handebol, basquetebol, etc);
- m) Possuir conhecimento téricos e ter práticas em arbitragem nas diferentes modalidades esportivas (arbitro, cronometrista, apontador, fiscal e afins);



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA  
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**

**CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa**

**TEXTO:** Interpretação de texto informativo. **FONÉTICA:** fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. **ORTOGRAFIA:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **SINTAXE:** concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais.

**Raciocínio Lógico e Matemático**

1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. 4. Arranjos, combinações e permutações. 5. Noções de Probabilidade.

**História de Barra do Bugres:**

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

**Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – TDI**

1. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). 2. Cuidados físicos com a criança. 3. Fundamentos e métodos da educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. 4. A importância da literatura infantil na infância. 5. O lúdico e a imaginação na infância. 6. Jogos Infantis. 7. Relação afetiva criança/adulto. 8. Relações Humanas/interpessoal. 9. Comunicação Interpessoal. 10. Característica de um bom atendimento. 11. Postura Profissional. 12. Integração. 12. Empatia. 13. Capacidade de ouvir. 14. Argumentação Flexível.

**Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – Técnico em Informática**

1. Internet: Navegação Internet, conceitos URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de texto, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Conhecimentos em Word, Excel e Powerpoint for Windows.



## CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR

### Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões.

### Raciocínio Lógico e Matemático

1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. 3. Operações com conjuntos. 4. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. 5. Arranjos, combinações e permutações. 6. Noções de Probabilidade.

### História de Barra do Bugres:

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômico de Barra do Bugres.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS PROFESSORES

### Noções Básicas de Políticas Educacionais

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. O Ensino Fundamental a partir da Lei nº 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 1.2 LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996. 4. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICAS DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO

### Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – Pedagogia

1. Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 3. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 4. Os princípios de conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Empatia em seus aspectos profissional. 13. Teorias da Aprendizagem nas concepções construtivista, sociointeracionista, afetiva, aprendizagem significativa e concepções da ação-reflexão-ação. 14. Metodologias Ativas 15. Organização Curricular da Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 16. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).

**Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – Educação Física**

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. A ludicidade no ambiente escolar. 8. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. 9. Projeto Político Pedagógico. 10. Empatia em seus aspectos profissional. 11. Teorias da Aprendizagem nas concepções construtivista, sociointeracionista. 12. Metodologias Ativas. 13. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 14. Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 217). Lei 9696/98 - Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs. 15. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).

**Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – Ciências**

1 Meio Ambiente. 1.1. Proteção e conservação dos diferentes ecossistemas brasileiros. 1.2. O uso sustentável dos diferentes materiais inorgânicos e orgânicos (metais, cerâmica, vidro, cimento, cana-de-açúcar, álcool e plásticos). 1.3. Tecnologia e Meio Ambiente: A poluição do ar, água e solo e a recuperação de ambientes degradados. 2. Planeta Terra e Astronomia. 2.1. Modelos que explicam fenômenos naturais como vulcões, terremotos e tsunamis. 2.2. Movimentos de Rotação e Translação. 2.3. As características físicas dos astros e seus movimentos. 2.4. Os movimentos galácticos. 5. Os seres vivos. 5.1. Origem da Vida, Evolução e Classificação da biodiversidade nos diferentes grupos. 6. Poluição. Engenharia genética. 7. Os reinos da natureza. 8. Biotecnologia. 9. Reprodução dos seres vivos. 10. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. 11. Doenças endêmicas e infecciosas. 12. Fenômenos naturais. 13. Projeto Político Pedagógico. 14. Empatia em seus aspectos profissional. 15. Teorias da Aprendizagem nas concepções construtivista, sociointeracionista. 16. Metodologias Ativas. 17. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 18. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).

**Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – História**

História do Brasil Republicano no século XX. 2. O Estado do Mato Grosso no contexto brasileiro no século XX. 3. História do estado de Mato Grosso. 4. Questões de gênero, étnico-raciais e direitos humanos no Brasil Contemporâneo. 5. A República Brasileira no século XXI e suas relações com a economia mundial. 6. Brasil: República Velha (1889 e 1930). 7. A Revolução de 1930 e a Era Vargas. 8. O Estado Novo (1937 a 1945). 9. República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). 10. Governos militares. 11. República Brasileira: aspectos gerais da vida política, desenvolvimento de políticas públicas, momento atual. 12. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial. 13. As políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. 14. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano. 15. Projeto Político Pedagógico. 16. Empatia em seus aspectos profissional. 17. Teorias da Aprendizagem nas concepções construtivista, sociointeracionista. 18. Metodologias Ativas. 19. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 20. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).



### **Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – Artes**

Processos de criação e de expressão por meio da integração de diferentes linguagens artes, música, teatro e dança. 2. Relação entre arte e literatura na atividade simbólica da criança. 3. Importância da fantasia no desenvolvimento infantil. 4. Importância das imagens no imaginário infantil. 5. Principais movimentos da arte na sociedade brasileira. 6. Artes e sensibilidade. 7. Arte contemporânea. 8. Diversidade artístico-cultural. 9. Desenvolvimento humano-social. 10. Histórico do ensino de arte no Brasil. 11. Movimentos e períodos: Arte na pré-história, arte no antigo Egito, arte Greco-romana, arte medieval, arte romântica e gótica, renascimento, barroco, romantismo, realismo, impressionismo, expressionismo, cubismo, dadaísmo, surrealismo, entre outros. 12. TEATRO: elementos formais, composição, movimentos e períodos. 13. MÚSICA: elementos formais, composição, movimentos e períodos. 14. ARTES VISUAIS: Elementos formais (linha, forma, superfície, volume, luz, cor e textura). 15. Empatia em seus aspectos profissional. 16. Teorias da Aprendizagem nas concepções construtivista, sociointeracionista. 17. Metodologias Ativas. 18. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 19. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).

### **Conhecimentos Específicos de acordo com a Habilitação – Filosofia**

1. Introdução à filosofia: filosofia e o simbolismo da sabedoria. 2. Principais filósofos: Sócrates, Platão e Aristóteles. 3. O que é conhecimento; escala evolutiva do conhecimento. 4. Tipos de conhecimentos, conceitos. 5. Senso comum, religião, técnica, arte, ciência e filosofia. 6. O pensamento filosófico, Para que o ser humano é educado? 7. Características do pensamento filosófico: Reflexão, radical, rigorosa e conjunto. 8. A existência da ética e moral: senso de ética e consciência moral. 9. Juízo de fato e de valor. 10. Ética e violência. 11. A filosofia Moral: ética ou filosofia moral. 12. A ética das emoções e do desejo. 13. A interpretação nos dias atuais das rupturas em nossa sociedade. 14. Empatia em seus aspectos profissional. 15. Teorias da Aprendizagem nas concepções construtivista, sociointeracionista. 16. Metodologias Ativas. 17. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 18. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**Nome:**

**Nº da Inscrição:**

**RG:**

**CPF:**

**Telefone:**

**Cargo Pretendido:**

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

Barra do Bugres -MT, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, \_\_\_\_\_ -  
portador (a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na presente data, **não exerço outro cargo,**  
**emprego ou função pública remunerada da Administração**  
**direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação**  
**Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição  
Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
\* Assinatura \*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SMEC/001/2022

	Eventos	Data
01	Data de Publicação Edital do Processo Seletivo	10/02/2022
02	Prazo para impugnação ao Edital	11/02/2022
03	Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	14/02/2022
<b>04</b>	<b>Período das Inscrições</b>	<b>15 a 20/02/2022</b>
<b>05</b>	<b>Prazo final para entrega da documentação (anexo IV) para PCD</b>	<b>19/02/2022</b>
06	Publicação da Relação dos inscritos	21/02/2022
07	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	22/02/2022
08	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	23/02/2022
09	Homologação das inscrições	24/02/2022
<b>10</b>	<b>Publicação do Edital Complementar contendo local, data e horário das provas</b>	<b>25/02/2022</b>
<b>11</b>	<b>Prova objetiva e entrega dos Títulos</b>	<b>06/03/2022</b>
12	Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	06/03/2022
13	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	07/03/2022
14	Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	09/03/2022
15	Publicação do Gabarito Oficial	09/03/2022
16	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	11/03/2022
17	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	12/03/2022
18	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/03/2022
19	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e de títulos	13/03/2022
20	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva e de títulos	14/03/2022
21	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos	15/03/2022
22	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo 001/2022	15/03/2022
23	Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2022	16/03/2022
24	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022	17/03/2022
25	Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2022	17/03/2022
<b>26</b>	<b>Homologação do Certame.</b>	<b>17/03/2022</b>

\*\*\*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e da Comissão do Processo Seletivo. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, publicado na internet, no diário oficial do AMM.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII

ANEXO  
FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	3. TÍTULOS DO CANDIDATO	4. COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50		Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50		
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00		Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.
<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>		

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a “Ficha de Contagem de Títulos” que estiver preenchida corretamente e que no envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas;
- Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Assinatura do candidato

**Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

Assinatura do responsável pela conferência	FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS
	<b>TOTA</b> _____